



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula: 21.36 - 4/1

Recebido
28/11/2026
17:50

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 007, DE 28 DE JANEIRO 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, em caráter emergencial, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pelo período de até 12 (doze) meses, nos quantitativos a seguir listados e para a seguintes funções:

QUANTIDADE	FUNÇÕES
01	Eletricista I
01	Eletricista II

Art. 2º - As atribuições, a carga horária e demais informações correspondentes às funções de Eletricista I e Eletricista II constam do Anexo I, que integra a presente Lei para todos os fins legais.

§ 1º O vencimento básico do cargo de Eletricista I é fixado em R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), acrescido do adicional de periculosidade, na forma da legislação vigente, bem como de cartão alimentação no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

§ 2º O vencimento básico do cargo de Eletricista II é fixado em R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), acrescido do adicional de periculosidade, na forma da legislação vigente, bem como de cartão alimentação no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

§ 3º Os vencimentos previstos neste artigo serão reajustados na mesma data-base e pelos mesmos índices aplicáveis aos demais servidores públicos municipais, observada a legislação específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
2.461

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de janeiro de 2026.

[Assinatura]
FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA I e II

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.
- b) Descrição Analítica: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.
- * Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
- * Possibilidade de ser designado para a condução de veículo oficial do Município quando em deslocamento para realizar as atribuições da função, conforme determinação da chefia.

ELETRICISTA I

Carga Horária: 44 horas semanais

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível 4ª série do ensino fundamental
- c) Habilitação: CNH categoria "B"

ELETRICISTA II

Carga Horária: 44 horas semanais

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível 4ª série do ensino fundamental
- c) Habilitação: CNH categoria "C"





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2026

SENHORA PRESIDENTE;

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

O projeto de lei solicita autorização legislativa para a contratação emergencial, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. A contratação que se busca autorização legislativa visa suprir demandas de profissionais para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

A contratação de 02 (dois) eletricitistas mostra-se necessária em razão da demanda urgente de manutenção e operação da infraestrutura elétrica vinculada às atividades municipais, incluindo prédios públicos, vias de circulação e equipamentos essenciais para o funcionamento das unidades administrativas e de serviços à comunidade. Trata-se de atividade essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança das instalações.

Ressalta-se que tais contratações possuem caráter temporário e emergencial, atendendo à lacuna momentânea de pessoal qualificado no quadro municipal e evitando prejuízos à prestação dos serviços essenciais. As referidas funções serão incluídas em futuro concurso, já que são primordiais para a Administração prestar relevantes serviços a sociedade.

As despesas decorrentes das contratações encontram-se previstas na dotação orçamentária anexa, conforme demonstrativo encaminhado, estando plenamente compatíveis com os limites previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Como se trata de novas contratações, segue anexo o impacto orçamentário necessário à referida contratação.

Diante do exposto, a aprovação do presente Projeto de Lei permitirá a continuidade eficiente e segura dos serviços prestados, atendendo ao interesse público e à manutenção da infraestrutura municipal.

Solicitamos, portanto, a compreensão e o apoio das Senhoras e dos Senhores Vereadores para a análise e aprovação do presente Projeto.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de janeiro de 2026.


FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
Governo 2025-2028
Planejando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 · Centro · Três Coroas/RS · 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br · prefeitura@trescoroas.rs.gov.br · 0800 000 8932

PROJEÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - EXERCÍCIOS DE 2026, 2027 e 2028

Discriminação	RGF 2025 (Preliminar))	2026	2027	2028
(1) Receita Corrente Líquida Prevista para cálculo da Despesa Com Pessoal	R\$ 124.285.365,13	R\$ 129.256.779,74	R\$ 134.168.537,37	R\$ 138.864.436,17
(2) Despesa Líquida com Pessoal Apurada em 2025 e Projetada para os Exercícios Seguintes – Poder Executivo	R\$ 56.149.924,61	R\$ 59.518.920,09	R\$ 62.971.017,45	R\$ 66.434.423,41
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida para cálculo da Desp com Pessoal	45,18%	46,05%	46,93%	47,84%
(4) Acréscimo na Despesa com Pessoal		R\$ 561.491,93	R\$ 533.016,37	R\$ 446.875,07
4.1 -ODONTÓLOGO - CONTRATO TEMPORÁRIO		R\$ 93.143,34	R\$ 105.084,79	R\$ 8.467,58
4.2 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CARGO EFETIVO		R\$ 245.220,85	R\$ 283.564,47	R\$ 299.160,52
4.3 - GRAT. EXERC.FUNÇÃO (GF) - TÊNC. ENFERMAGEM (VACINADOR)		R\$ 47.406,33	R\$ 53.784,64	R\$ 55.667,10
4.4 - FUNÇÕES GRATIFICADAS (SMAS)		R\$ 71.176,97	R\$ 80.753,50	R\$ 83.579,88
4.5 - ELETRICISTA I e II - CONTRATO TEMPORÁRIO		R\$ 104.544,44	R\$ 9.828,96	R\$ -
(5) Despesa Total com Pessoal Projetada com Acréscimos /Poder Executivo		R\$ 60.080.412,01	R\$ 63.504.033,82	R\$ 66.881.298,49
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)	45,18%	46,48%	47,33%	48,16%

(1) A Receita Corrente Líquida (RCL) foi estimada para os exercícios seguintes tendo por base a RCL apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre/2025, no valor de R\$ 124.285.365,13. Sobre esse montante, foi aplicada a projeção do IPCA (4,00% para 2026; 3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central. (Disponível em <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260123.pdf>)

(2) A Despesa Total com Pessoal (DTP) foi estimada para os exercícios seguintes tendo por base a DTP apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo Municipal referente ao 2º Semestre/2025, no valor de R\$ 56.149.924,61. Sobre esse montante, foi aplicada a projeção do IPCA (4,00% para 2026; 3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central, já citado, com acréscimo de 2% a.a de crescimento vegetativo.

(4) Contratos Temporários para a área da saúde tem prazo de 2 anos; Obras somente 1 (um ano).

Acompanhamento dos Limites:

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54%	67.114.097,17	69.798.661,06	72.451.010,18	74.986.795,53
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30%	63.758.392,31	66.308.728,00	68.828.459,67	71.237.455,76
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 48,60%	60.402.687,45	62.818.794,95	65.205.909,16	67.488.115,98

Três Coroas, 28 de janeiro de 2026.

Cristina Assmann, CRC/RS n. 53.745



Documento assinado digitalmente

CRISTINA ASSMANN

Data: 28/01/2026 16:47:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.			
Despesa Aumentada	2026 (11m)	2027 (1m)	2028
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 104.544,44	R\$ 9.828,96	R\$ -
<i>Atividade 2.007- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras , Viação e Trânsito</i>	R\$ 104.544,44	R\$ 9.828,96	R\$ -
ELETRICISTA - I E II	R\$ 104.544,44	R\$ 9.828,96	R\$ -
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 104.544,44	R\$ 9.828,96	R\$ -
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4 – Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5 – Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6 – Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
T O T A L	R\$ 104.544,44	R\$ 9.828,96	R\$ -
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte (s) medida(s): Aumento de Arrecadação de ICMS		
	() Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida:....		
	() Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.		
	() A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs.: Cálculos baseados nas informações do Departamento Pessoal. Para os cargos temporários área de obras foram considerados 11 meses para 2026 e 1 (um) mês. para 2027.

Documento assinado digitalmente
 **CRISTINA ASSMANN**
Data: 28/01/2026 16:47:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Três Cororas, 26 de janeiro de 2026.

Cristina Assmann , CRC/RS n. 53.745
Responsável Técnica da Equilibrium - Registro CRC-RS n. 009552/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nºs 01, 02 e 03/2026
(Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), bem como às orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), apresenta-se o presente Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, destinado a subsidiar a apreciação, pela Câmara Municipal de Vereadores, de proposição do Poder Executivo que implica aumento de despesa no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

A ação compreende:

- 1.1) contratação temporária de eletricitista I e II.

Os cálculos foram elaborados com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Pessoal, observando-se remuneração, encargos legais e projeções para os exercícios subsequentes.

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO

O impacto financeiro foi apurado considerando:

- I – os valores apurados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º semestre de 2025;
- II – estimativa para o exercício corrente e os dois subsequentes, considerando a projeção do IPCA divulgada no Relatório Focus, publicado em 26/01/2026, pelo Banco Central;
- III – crescimento vegetativo, no caso das despesas com pessoal;
- IV – período de execução da despesa para os cargos temporários de acordo com o prazo contratual;
- V- reflexo sobre a Receita Corrente Líquida e despesa com pessoal.

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.			
Despesa Aumentada	2026 (11m)	2027 (1m)	2028
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 104.544,44	R\$ 9.828,96	R\$ -
<i>Atividade 2.007- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras , Viação e Trânsito</i>	R\$ 104.544,44	R\$ 9.828,96	R\$ -
<i>ELETRICISTA - I E II</i>	R\$ 104.544,44	R\$ 9.828,96	R\$ -
<i>3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</i>	R\$ 104.544,44	R\$ 9.828,96	R\$ -
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4 – Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5 – Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6 – Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 104.544,44	R\$ 9.828,96	R\$ -
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte (s) medida(s): Aumento de Arrecadação de ICMS		
	() Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida:....		
	() Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.		
	() A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs.: Cálculos baseados nas informações do Departamento Pessoal. Para os cargos temporários área de obras foram considerados 11 meses para 2026 e 1 (um) mês para 2027.

4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL – PPA

(X) A ação está compatível com o Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 4.195/2021, e com o Plano Plurianual 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 4.700/2025.

5. COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

(X) A ação encontra-se prevista e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente e subsequente.

6. COMPATIBILIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

(X) A despesa decorrente da ação está consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente e será prevista nas leis orçamentárias dos exercícios seguintes.

7. IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS (art. 17, §2º, da LRF)

(X) A execução da despesa não compromete as metas de Resultado Primário e Nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO.

8. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL

De acordo com os demonstrativos elaborados Assessoria da Secretaria Municipal da Fazenda, a despesa adicional decorrente da presente medida não ultrapassa os limites legais de despesa com pessoal, permanecendo a Despesa Líquida com Pessoal abaixo do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, das orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS).

PROJEÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - EXERCÍCIOS DE 2026, 2027 e 2028

Discriminação	RGF 2025 (Preliminar)	2026	2027	2028
(1) Receita Corrente Líquida Prevista para cálculo da Despesa Com Pessoal	R\$ 124.285.365,13	R\$ 129.256.779,74	R\$ 134.168.537,37	R\$ 138.864.436,17
(2) Despesa Líquida com Pessoal Apurada em 2025 e Projetada para os Exercícios Seguintes – Poder Executivo	R\$ 56.149.924,61	R\$ 59.518.920,00	R\$ 62.971.017,45	R\$ 66.434.423,41
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida para cálculo da Desp com Pessoal	45,18%	46,05%	46,93%	47,84%
(4) Acréscimo na Despesa com Pessoal		R\$ 561.491,93	R\$ 533.016,37	R\$ 446.875,07
4.1 - ODONTÓLOGO - CONTRATO TEMPORÁRIO		R\$ 93.143,34	R\$ 105.084,79	R\$ 8.467,58
4.2 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CARGO EFETIVO		R\$ 245.220,85	R\$ 283.564,47	R\$ 299.160,52
4.3 - GRAT. EXERC.FUNÇÃO (GF) - TENC. ENFERMAGEM (VACINADOR)		R\$ 47.406,33	R\$ 53.784,64	R\$ 55.667,10
4.4 - FUNÇÕES GRATIFICADAS (SMAS)		R\$ 71.176,97	R\$ 80.753,50	R\$ 83.579,88
4.5 - ELETRICISTA I e II - CONTRATO TEMPORÁRIO		R\$ 104.544,44	R\$ 9.828,96	R\$ -
(5) Despesa Total com Pessoal Projetada com Acréscimos /Poder Executivo		R\$ 60.080.412,01	R\$ 63.504.033,82	R\$ 66.881.298,49
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)	45,18%	46,48%	47,33%	48,16%

(1) A Receita Corrente Líquida (RCL) foi estimada para os exercícios seguintes, tendo por base a RCL apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre/2025, no valor de R\$ 124.285.365,13. Sobre esse montante, foi aplicada a projeção do IPCA (4,00% para 2026; 3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central. (Disponível em <https://www.bcb.gov.br/contenuto/focus/focus/R20260123.pdf>)

(2) A Despesa Total com Pessoal (DTP) foi estimada para os exercícios seguintes, tendo por base a DTP apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo Municipal referente ao 2º Semestre/2025, no valor de R\$ 56.149.924,61. Sobre esse montante, foi aplicada a projeção do IPCA (4,00% para 2026; 3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central, já citado, com acréscimo de 2% a.a. de crescimento vegetativo.

(4) Contratos Temporários para a área da saúde tem prazo de 2 anos; Obras somente 1 (um ano).

Acompanhamento dos Limites:

LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) 54%	67.114.097,17	69.788.661,06	72.491.010,18	74.986.785,53
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30%	63.758.392,31	66.306.728,00	68.826.459,67	71.237.455,76
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 46,60%	60.402.687,45	62.818.794,95	65.205.909,16	67.488.115,98

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a proposição atende integralmente aos requisitos legais e fiscais, estando apta à apreciação pelo Poder Legislativo Municipal.

Três Coroas, 28 de Janeiro de 2026.



FERNANDO BECKER
SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA



FABIEL CRISTOVÃO PORT
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
(Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

FABIEL CRISTOVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, DECLARO, na qualidade de Ordenador da Despesa, que há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da ação, bem como compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, não havendo extrapolação dos limites legais de despesa com pessoal, conforme projeções apresentadas.

Três Coroas, 28 de janeiro de 2026.



FABIEL CRISTOVÃO PORT
PREFEITO MUNICIPAL